



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 116/86 de 17/11/1986

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA ' CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, PARA O EXERCÍCIO DE ' 1987".

DR. JOSÉ ROBERTO ARIK, Presidente da ' Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, usando de suas atribuições,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, ' ' ' APROVOU E EU PROMULGO a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 1987, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA em' Cz\$.2.735.000,00 (dois milhões setecentos e trinta e cinco mil cruzados, discriminados pelos anexos desta Lei.

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante a' transferência feita pelo Executivo Municipal, na forma de DUODÉCIMO ' mensal, de acordo com a Lei Orgânica dos Municípios.

- I. - RECEITAS CORRENTES
17. - Transferências Correntes.....Cz\$.2.735.000,00

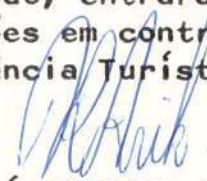
ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo as' categorias econômicas, que apresentam o seguinte desdobramento por ' elemento:

3110. - Pessoal.....	Cz\$.2.600.000,00
3113. - Obrigações Patronais.....	Cz\$. 10.000,00
3120. - Material de Consumo.....	Cz\$. 45.000,00
3130. - Serviços de Terceiros e Encargos...	Cz\$. 65.000,00
4120. - Equipamentos e Mat. Permanentes.....	Cz\$. 15.000,00
Total.....	Cz\$.2.735.000,00

ARTIGO 4º - O Poder Legislativo é autorizado a ' abrir Créditos Suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do presente Orçamento de Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei, nº 4320/64.

ARTIGO 5º - Esta Resolução, entrará em vigor a ' 1º de Janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra' Bonita, aos 17 de novembro de 1986.


DR. JOSÉ ROBERTO ARIK
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e ' ' registrado no livro competente na data supra.